

## INFORMAÇÃO

### Avaliação Geral dos Prédios Urbanos

O Governo, através da Autoridade Tributária e Administrativa (antiga Direcção-Geral dos Impostos) vai em 2012, concluir a reforma dos impostos sobre o património imobiliário urbano através do processo de avaliação geral. A avaliação geral incide sobre os prédios urbanos que em 1 de dezembro de 2011, não tenham sido avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e em relação aos quais não tenha sido iniciado procedimento de avaliação, nos termos do mesmo Código.

A avaliação geral introduz justiça fiscal porque visa corrigir distorções e desigualdades entre contribuintes no pagamento do IMI relativo ao seu património imobiliário urbano.

**Se o seu prédio urbano não foi avaliado após dezembro de 2003 está nestas condições.**

Relativamente ao IMI, a avaliação geral terá impacto no pagamento desse imposto em 2013 relativo a 2012, e anos seguintes.

Nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 128 da Portaria nº 319/2011, de 30 de Dezembro compete às Câmaras Municipais colaborar com a administração fiscal na avaliação geral, fornecendo aos serviços de finanças as plantas de arquitetura e outros elementos informativos necessários ao procedimento de avaliação.

**De acordo com o nº 4 do artigo 15-C do Lei nº 60-A/2011, de 30 de novembro, no caso dos prédios urbanos em que se verifique a impossibilidade da entrega das plantas de arquitetura e outros elementos informativos deve a Câmara Municipal proceder, com a cooperação dos proprietários, à determinação das áreas, previstas no artigo 40.º do CIMI,**

Para esse efeito, informa-se que a Câmara Municipal de Gavião irá ter no terreno trabalhadores municipais..

Solicita-se a V. Ex.<sup>a</sup> compreensão, cooperação para execução deste trabalho.

Paços do Município de Gavião, 1 de fevereiro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal,

  
(Jorge Manuel Martins de Jesus)